

## VI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2016)

### **LIMITES DA APLICAÇÃO DE LEI ESTRANGEIRA:**

parâmetros para aplicação do conceito de ordem pública no juízo de deliberação do  
STJ

Autor: Cristina Alice Galhós

Orientador: Prof.<sup>a</sup> Daniela de Oliveira Pires

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

Classificação temática: Direitos fundamentais e jurisdição

Neste trabalho desenvolveu-se uma pesquisa de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em matéria de julgamento de sentença estrangeira, quando fundamenta suas decisões com base na ordem pública. O objetivo foi o de analisar quais os critérios para o estabelecimento de parâmetros legais para o instituto, adotados atualmente pelo STJ, quando analisa em sede de juízo de deliberação, os limites para a aplicação da lei estrangeira, levando em consideração a observância aos direitos fundamentais consagrados na Carta Magna de 1988. O procedimento metodológico de abordagem adotado foi o dedutivo, por permitir uma ampla análise dos julgados do STJ relativos à homologação de sentenças alienígenas, mas, sobretudo, por comportar um esforço de identificação, dentro de tais julgados, dos elementos e razões que levam o Tribunal Superior a decidir favorável ou desfavoravelmente ao reconhecimento do julgado estrangeiro. Ainda, utilizou-se o método de procedimento monográfico para estabelecer da forma mais clara possível quais são os critérios e valores considerados quanto ao conceito de ordem pública e definir, ainda que de forma não taxativa, os limites deste instituto. Para tanto, dissecou-se em profundidade o objeto estudado, relacionando-o à dogmática jurídica relevante ao tema, qual seja, a teoria dos direitos fundamentais aplicada ao DIPr. A análise compreendeu o recorte temporal de onze anos, de 2005 até final de 2015, limitado aos julgados com análise do conceito de ordem pública, somando um total de duzentos e quatorze decisões. Dessa forma foi possível acompanhar a evolução da aplicação do conceito, constatando-se mudanças de entendimento que transformaram a jurisprudência em determinadas matérias. Com efeito, verificou-se que a homologação de sentença estrangeira é uma das formas pelas quais a cooperação jurídica internacional se concretiza. A partir dos resultados, denotou-se o empenho dos magistrados na determinação em reconhecer o regramento alienígena, e considerá-lo prevalente até onde fosse possível, consistindo tal conduta na observância de boas práticas de cooperação jurídica internacional. Tal esforço pelo uso da discricionariedade numa ótica mais integrativa, em consonância com o respeito aos princípios constitucionais, revela-se pela flexibilização dos procedimentos de reconhecimento de atos alienígenas, buscando a melhor interpretação, bem como na crescente concessão de tutelas de urgência, e mais facilitada autorização para que se cumpram diligências ou procedimentos judiciais

em território brasileiro, via autoridade central. Trata-se de um equilíbrio onde a exegese do caso concreto obriga a um disciplinado manejo da técnica interpretativa, de ênfase retórico-argumentativa, de maneira a garantir equidade e segurança jurídica, mantendo a coerência dos julgados. Conclui-se que a ordem pública na convivência com os direitos fundamentais, elevados ao patamar de princípios, resignificou-se, ganhando viés de mandamento positivo, como salvaguarda de proteção aos direitos humanos.

Palavras-chave: Ordem pública. Juízo de deliberação. Direitos fundamentais. Argumentação. Supremo Tribunal Justiça.